



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

---

**PORTRARIA Nº. 020/2009**

**Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2009.**

**O Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91. Que trata da concessão de adiantamento.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder à servidor **Rafael Cioffi Neto**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, matrícula nº. 42416, RG nº. 4.864.121-0 SSP/PR e CPF nº. 563.818.919-04, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), no Projeto Atividade: 15.01.04.122.0007.2.001, sendo R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30.99 – Materiais de Consumo e R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39.99.99 -Serviço de Terceiro PJ.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 10.802 de 24/08/2007 e art. 8º da Instrução Normativa nº. 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

**Wilson Correia da Silva**  
Secretário Municipal de Fazenda  
SEMFAZ